ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 110/2022

Primavera de Rondônia, RO, 14 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para custear despesas com pagamento de remuneração pessoal, encargos e auxilio alimentação, para atender o GABINETE, SEMAF, SEMPLAN, SEMAP, SEMOSP, SEMEC, SEMSAU E SEMAS.

2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a continuidade no pagamento de remuneração pessoal, encargos e auxilio alimentação.

3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênia, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 1.472.458,00 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.01.00	Gabinete do Prefeito
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

04.122.0003.2006	Remuneração de Pessoal e Encargos – GABINETE	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**57.100,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**23.228,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2006	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAF	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**60.180,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**52.015,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Planejamento	
04.121.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2014	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMPLAN	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**13.052,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**9.000,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agric. E Pecuária	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2018	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAP	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**6.960,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**9.432,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2028	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMOSP	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**72.628,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**33.680,00**
3.3.90.46.00.00.00	**Auxilio Alimentação**	**1.650,00**

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

12.361.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2043	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**597.480,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**50.460,00**
3.3.90.46.00.00.00	**Auxilio Alimentação**	**72.933,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2071	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**394.872,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
08.244.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2036	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAS	
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**11.445,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
08.244.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2037	Remuneração de Pessoal e Encargos – CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**6.343,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal